FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – FESC
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS INSTITUCIONAIS – PBE

A Direção Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Resolução nº 001/2020, que regulamenta o Programa de Bolsa de Estudos – PBE, com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, com a legislação educacional vigente, torna público o presente Edital de seleção para concessão de Bolsas Assistenciais Institucionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital regulamenta o processo seletivo para concessão de Bolsas Assistenciais Institucionais integrais e parciais destinadas aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 As bolsas previstas neste edital possuem natureza assistencial e finalidade social, visando promover o acesso, permanência e êxito acadêmico dos estudantes hipossuficientes.

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Comissão do Programa de Bolsa de Estudos – PBE, nos termos da Resolução nº 001/2020, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor de Relações Institucionais, que a presidirá;
II – Assistente Social;
III – Secretária Geral;
IV – Representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI;
V – Assessor Jurídico;
VI – Tesoureiro.

1.4 A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA atuará no acompanhamento, suporte documental, monitoramento e operacionalização dos processos relacionados às bolsas assistenciais.

1.5 As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade orçamentária institucional e critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Bolsa Assistencial tem por finalidade:

I – promover a inclusão social e educacional;
II – ampliar o acesso ao ensino superior;
III – contribuir para a permanência discente;
IV – reduzir os índices de evasão por insuficiência financeira;
V – atender às diretrizes institucionais de responsabilidade social;

3. DAS VAGAS

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC ofertará Bolsas Assistenciais Institucionais integrais e parciais, conforme disponibilidade orçamentária institucional, planejamento anual de gratuidade e observância às diretrizes de responsabilidade social.

Poderão ser concedidas:

I – Bolsas Integrais de 100% (cem por cento), renda familiar per capita que não exceda um salário-mínimo e meio;
II – Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento), renda familiar per capita que não exceda três salários-mínimos.

3.1 O quantitativo de bolsas ofertadas será definido pela Direção Geral e pela Comissão do Programa de Bolsa de Estudos – PBE, considerando:

I – disponibilidade financeira institucional;
II – metas de assistência educacional;
III – demanda socioeconômica apresentada;
IV – planejamento de gratuidade institucional;
V – critérios de permanência e inclusão social.

3.2 O número de bolsas poderá ser ampliado, reduzido ou redistribuído entre as modalidades previstas neste edital, conforme necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e cumprimento das metas vinculadas às políticas de assistência educacional e responsabilidade social da IES.

3.3 A classificação no processo seletivo não garante direito automático à concessão da bolsa, estando o benefício condicionado aos critérios de seleção, disponibilidade de vagas e análise socioeconômica realizada pela Comissão competente.

3.4 A classificação no processo seletivo não garante direito automático à concessão da bolsa, estando o benefício condicionado aos critérios de seleção, disponibilidade de vagas e análise socioeconômica realizada pela Comissão competente.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do processo seletivo o candidato que:

I – esteja regularmente matriculado ou aprovado em processo seletivo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC;

II – tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;

III – não possua diploma de curso superior;

IV – apresente renda familiar per capita que não exceda um salário-mínimo e meio, para concessão de bolsas integrais (100%); renda familiar per capita que não exceda três salários-mínimos, para concessão de bolsas parciais (50%);

V – apresente toda a documentação exigida neste edital;

VI – não possua impedimento disciplinar junto à Instituição.

4.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá obter aproveitamento acadêmico mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas.

4.3 É vedado o acúmulo desta bolsa com outros benefícios institucionais ou governamentais incompatíveis, observadas as disposições da Resolução nº 001/2020 e da legislação vigente.

5. DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

5.1 A concessão das bolsas observará prioritariamente:

I – renda familiar per capita;

II – composição familiar;

III – condição de vulnerabilidade social;

IV – despesas familiares relevantes;

V – condição de moradia;

VI – ocorrência de doença grave no núcleo familiar;

VII – situação de deficiência;

VIII – demais critérios definidos pela Comissão.

5.2 A Instituição poderá realizar:

I – entrevistas;

II – visitas domiciliares;

III – diligências complementares;

IV – análise social;

V – solicitação de documentos adicionais.

5.3 A omissão de informações, fraude documental ou prestação de informações falsas implicará:

I – indeferimento imediato;

II – cancelamento da bolsa;

III – restituição dos valores eventualmente concedidos;

IV – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma constante neste edital.

6.2 O candidato deverá protocolar junto à CPSA:

I – formulário socioeconômico devidamente preenchido;

II – documentação comprobatória exigida;

III – declaração de veracidade das informações prestadas.

6.3 A ausência de documentos poderá acarretar indeferimento da inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá apresentar:

I – RG e CPF;

II – comprovante de residência atualizado;

III – comprovantes de renda do grupo familiar;

IV – comprovante de matrícula ou aprovação em vestibular;

V – histórico escolar;

VI – comprovantes de despesas familiares;

VII – CadÚnico, quando houver;

VIII – carteira de trabalho dos membros do grupo familiar;

IX – declaração de imposto de renda, quando aplicável;

X – laudos médicos, quando necessários;

XI – demais documentos solicitados pela Comissão.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá:

I – análise documental;

II – avaliação socioeconômica;

III – parecer técnico;

IV – classificação conforme grau de vulnerabilidade.

8.2 A classificação observará:

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26/07/2021
Período de inscrição	27 a 30/07/2021
Análise documental e entrevista	02 a 11/08/2021
Resultado preliminar	16/08/2021
Prazo recursal	17 a 18/08/2021
Resultado final	23/08/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A concessão da bolsa não gera direito adquirido à renovação automática.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PBE, pela CPSA e pela Direção Geral.

11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras – PB, 26 de julho de 2021.

Pe. Josinaldo Pereira de Sousa
DIREÇÃO GERAL
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC

Pe. Antônio Sérgio Mota da Silva
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PBE
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC

Maria Pereira Dias
PRESIDÊNCIA DA CPSA
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – FESC
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC

ANEXO 01

FORMULÁRIO DA BOLSA

INGRESSO DO CURSO	INGRESSO DA BOLSA

TIPO DE BOLSA	( ) INTEGRAL ( ) PARCIA

CURSOS
( ) COMPUTAÇÃO; ( ) CONTÁBEIS; ( ) DIREITO; ( ) ED. FÍSICA; ( ) FILOSOFIA; ( ) MARKETING.

DADOS CADASTRAIS DO DISCENTE		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF: CEP:
CONTATO:	DATA NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:
EMAIL:		
ESTADO CIVIL:		SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO. QUAIS:		

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVELL (SE HOUVER)		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:
EMAIL:		

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O(a) Discente estudou o Ensino Médio em ( ) Escola Pública ( ) Escola Privada
O(a) Discente possui financiamento estudantil? ( ) Sim ( ) Não
O(a) Discente possui formação superior? ( ) Sim ( ) Não
O(a) Discente esta empregado? ( ) Sim ( ) Não

DADOS DO GRUPO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O DISCENTE:

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA MENSAL R$:

Outras Rendas (pensão, aluguel, atividades informais, etc)
Total de integrantes do grupo familiar:
Soma das Rendas Brutas:

INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS COMPLEMENTARES

Moradia: ( ) Própria ( ) Financiada ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Zona Rural ( ) Zona Urbana

Se o imóvel for financiado ou alugado, informe o valor da prestação/aluguel:
R$_____

Relacione outros bens que possui (veículos, imóveis, terrenos, títulos, etc.):

Bens	Tipo/Modelo/Localização

Gastos/Despesas Mensais (valor médio)

Água:	Energia Elétrica:	Alimentação:
Internet:	Financiamentos:	Outros:
Total de Gastos/Despesas Mensais:		
Considerações (espaço livre para esclarecimentos diversos):		
Declaro a veracidade das informações acima prestadas, assumindo as consequências administrativas e penais desta afirmação. Declaro, também, conhecer e aceitar os procedimentos estabelecidos para seleção de BOLSA CARÊNCIA (PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO – PBE) da FAFIC (Resolução n º 02/2006).		

Cajazeiras-PB, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Discente

_____
Responsável Legal do Bolsista

PARECER SOCIAL

ANEXO 02

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos cursados em instituição privada, quando for o caso, emitido pela respectiva instituição;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO:

Original e cópia de uma das opções abaixo. Pode estar em nome do bolsista ou de algum membro da família.

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

- Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais:

- Comprovante de casamento, separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

Para os alunos que informaram que possuem cônjuge se faz necessária a apresentação de certidão de casamento.

ATENÇÃO: É facultado ao coordenador da CPSA da instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar. O candidato menor de idade deverá vir acompanhado do responsável. O mesmo deverá apresentar (Identidade, CPF e

comprovante de endereço).

COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO:

- Assalariados:

• Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;

• Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, hora extra, adicional noturno e etc.

- Aposentados, pensionistas:

• Extrato mais recente do pagamento do benefício no site Previdência Social ou os três últimos extratos bancários do INSS.

- Autônomos:

• Imposto de renda;

• Extrato Anual do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS (quando for o caso);

- Rendimentos aluguel/arrendamento de bens móveis e imóveis:

• Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

Na circunstância do candidato não ter renda, este deverá apresentar a CTPS e Declaração de Ausência de Renda.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:

• Documento de Identificação Oficial com foto;

• CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Comprovante de residência atual e nominal;

• CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (página da foto, qualificação civil, último registro do contrato de trabalho seguido da próxima página em branco);

• Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR:

- Assalariados:

• Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;

• Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, hora extra, adicional noturno e etc.

- Aposentados e pensionistas:

• Extrato mais recente do pagamento do benefício no site Previdência Social ou os três últimos extratos bancários do INSS.

- Autônomos:

• Imposto de renda;

• Extrato Anual do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS (quando for o caso);

- Rendimentos aluguel/arrendamento de bens móveis e imóveis:

• Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. Na circunstância de algum membro não ter renda, este deverá apresentar a CTPS e declaração de ausência de renda.